



= LEI Nº 1.674, DE 03 DE JULHO DE 1991 =

Dispõe sobre proteção de animais e determina outras providências.

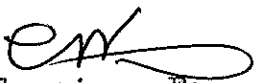
O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam proibidas no Município todas as práticas que submetem os animais à crueldade ou os levem à morte criminosa, tais como, farra do boi ou similar, e venenos como a bola, vulgarmente conhecida.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, o Poder Público Municipal, ou qualquer cidadão, poderá recorrer à Força Policial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 03 de julho de 1991.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal